

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – SEMA/DF E A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL – SEDESTMIDH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 116 da Lei nº 8.666/93, RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer Cooperação Técnica com vistas ao desenvolvimento de educação profissional para atendimento à execução do Projeto “FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE 150 PESSOAS NO CURSO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS, NO ÂMBITO DA FÁBRICA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL”, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, constante do anexo I, parte integrante e indissociável desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único - A presente Cooperação Técnica objetiva promover a formação e qualificação profissional de 150 (cento e cinquenta) educandos, na área de instalação e manutenção de sistemas fotovoltaico, no âmbito do “Programa Fábrica Social”.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal:

I - a elaboração e a coordenação geral do Projeto;

II - a contratação dos serviços de capacitação visando a Formação e Qualificação Profissional, conforme orçamento previsto e aprovado pelo Conselho do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal – CAF/FUNAM/DF, com recursos financeiros provenientes do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal;

III - o planejamento, gerenciamento e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos participantes, conforme previstas no Plano de Trabalho, de acordo com as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal;

IV - o acompanhamento e controle do recebimento dos produtos e serviços previstos no Projeto;

V - definir, juntamente com a Fábrica Social, o desenho curricular dos cursos a serem ministrados pelos instrutores do SENAI/DF, sob a orientação técnica e pedagógica da equipe contratada para tal fim;

VI - realizar o acompanhamento periódico presencial na Fábrica Social, a fim de verificar se a programação dos cursos está sendo seguida de acordo com o que foi planejado e acordado entre as partes;

VII - solicitar da equipe contratada a avaliação periódica e final dos alunos que se inscreverem nos cursos de capacitação profissional oferecida em razão do presente instrumento, disponibilizando à fábrica Social;

VIII - garantir a certificação dos alunos do Programa Fábrica Social em instalador e mantenedor de sistemas fotovoltaicos, conforme proposta aprovada no FUNAM/DF;

IX - garantir os insumos necessários aos alunos inscritos nos cursos de capacitação oferecidos, quais sejam: insumos para infraestrutura das práticas pedagógicas e equipamentos de segurança necessários à realização do curso de formação e qualificação profissional.

X – Os serviços contratados pelo Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito observarão a Lei nº 8666 de 1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a serviços, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal:

I - mobilizar, triar e selecionar os candidatos interessados na formação e qualificação profissional de sistemas fotovoltaicos, que serão matriculados nos cursos oferecidos, de acordo com o perfil definido pelas Leis nºs 4.601/2011 e 5.091/2013 e o Decreto nº 34.264/2013;

II - contribuir com as instalações da Fábrica Social, destinadas às práticas pedagógicas;

III - contribuir com o fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários à realização da qualificação e formação profissionais, não previstos no apoio da SEMA/DF, inerentes às instalações do ambiente pedagógico da Fábrica Social;

IV - disponibilizar ambientes com infraestrutura adequada ao desenvolvimento da certificação e dos cursos oferecidos;

V - manter a conservação e limpeza dos ambientes de ensino, bem como dos equipamentos disponibilizados para execução dos cursos de capacitação;

VI - colaborar com a SEMA no acompanhamento e na avaliação das atividades previstas no Projeto;

VII - padronizar os uniformes dos professores, alunos e material didático com a logomarca do FUNAM/SEMA/DF e da Fábrica Social;

VIII - montar, em conjunto com a SEMA e prestador de serviço contratado, a grade horária para o desenvolvimento das programações;

IX - disponibilizar equipe de apoio para a manutenção das atividades educacionais.

Art. 4º A execução desta Cooperação Técnica ocorrerá nas seguintes fases:

I – na 1ª fase caberá à SEMA elaborar o Projeto e apresentá-lo ao Conselho do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal – CAF/FUNAM/DF para a apreciação do apoio financeiro;

- II – na 2ª fase será firmado Acordo de Cooperação com a SEDESTMIDH;
- III – na 3ª fase serão contratados os serviços objetivando a capacitação profissional de recursos humanos em instalação e manutenção de sistemas fotovoltaicos (painéis solares);
- IV – na 4ª fase serão implementadas e avaliadas as atividades previstas nesta Portaria.

Art. 5º O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação é de 02 (dois) anos, contado da publicação desta Portaria Conjunta, prorrogável por igual período, até a conclusão do seu objeto.

Art.6º. A presente Portaria Conjunta poderá ser revogada mediante acordo entre a SEMA e a SEDESTMIDH, ou por solicitação de qualquer uma das secretarias envolvidas, a qualquer tempo, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Poderá também ser revogada, unilateralmente, por Portaria de quaisquer dos partícipes, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I - descumprimento das obrigações e responsabilidades previstas nos arts. 2º e 3º;

II - superveniência de norma legal que torne material, formal ou legalmente inexecutável o projeto proposto.

Art. 7º Todas as ações relativas à implantação e execução do Projeto “Fábrica Social: Formação e Qualificação Profissional em Sistemas Fotovoltaicos” deverão ser realizadas de forma solidária entre as secretarias envolvidas, exceto as relativas à concessão dos recursos financeiros que caberão à SEMA.

Art. 8º A SEMA e a SEDESTMIDH divulgarão os resultados deste Acordo de Cooperação Técnica, através de seus mecanismos de comunicação, acordados previamente.

Art. 9º Toda divulgação relativa ao objeto desta Portaria Conjunta deverá destacar, obrigatoriamente, a participação das secretarias envolvidas. Para tanto, deverá constar a seguinte informação: “Cooperação SEMA/ FUNAM/ SEDESTMIDH”.

Art. 10 Os direitos advindos sobre a propriedade intelectual, desenvolvimento de produtos e metodologias, pesquisa científica e inovação tecnológica, entre outros, serão repartidos entre a SEMA e a SEDESTMIDH, na fração de 50% (cinquenta por cento) para cada secretaria.

Art. 11 Quando as ações previstas nesta Portaria Conjunta demandarem a transferência de recursos financeiros, tal procedimento será disciplinado por meio de instrumento específico.

Art. 12 Eventuais recursos humanos a serem disponibilizados por ambas as secretarias circunscrevem-se ao seu próprio pessoal, sem possibilidade de utilização deste Acordo de Cooperação Técnica para fins de contratação de pessoal.

Art. 13 Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA
Secretário
Secretaria do Meio Ambiente

JOE CARLO VIANA VALLE
Secretário
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social,
Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL		CNPJ/MF: 264.440.590/0001-62	
ENDEREÇO: SEPN 511, Ed. Bittar Bloco C, 4º andar - Asa Norte			
CIDADE: Brasília	UF: Distrito Federal	CEP: 70.750-543	
NOME DO RESPONSÁVEL: André Rodolfo de Lima		CPF: 152.195.608-16	
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 17878	ÓRGÃO EXPEDIDOR: OAB/DF	CARGO: Secretário do Meio Ambiente do Distrito Federal	

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL		CNPJ/MF: 264440590001/62	
ENDEREÇO: SEPN 515 Bloco A Ed. Banco do Brasil - Asa Norte			

CIDADE: Brasília	UF: Distrito Federal	CEP: 70.770-501
NOME DO RESPONSÁVEL: Joe Carlo Viana Valle		CPF: 308.642.911-91
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 649532	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/DF	CARGO: Secretário do Trabalho, desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE 150 PESSOAS NO CURSO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS, NO ÂMBITO DA FÁBRICA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

O projeto de formação e qualificação em sistemas fotovoltaicos, no âmbito do programa Brasília Solar, visa à qualificação e formação de uma nova categoria profissional em **Sistemas Fotovoltaicos**, com o objetivo aumentar a capacidade de geração de energia solar e eficiência energética no DF, de modo a contribuir para o enfrentamento atual e futuro da crise elétrica presente e projetada e o aumento da nossa resiliência aos riscos climáticos, com inclusão social e sustentabilidade.

A alternativa para a inclusão social busca a inclusão produtiva das pessoas em situação de vulnerabilidade, mediante a articulação de ações e programas que visem a inserção no mercado de trabalho seja por meio do emprego formal, do empreendedorismo ou de empreendimentos da economia solidária, sobremaneira na oferta da educação sócio profissional destes cidadãos.

Para que a Fábrica Social alcance os objetivos propostos, a construção de parcerias é um dos principais fundamentos e uma obstinação para a realização do Programa. Os espaços de atuação qualificada estão abertos para cada parceiro de acordo com sua capacidade e expertise. É neste contexto que se situa e se justifica a parceria com a

Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal na estruturação e desenvolvimento de **OFICINAS DE PRODUÇÃO DE PLACAS FOTOVOTÁICAS**, para atendimento aos 150 (cento e cinquenta) educandos destinados a esta oficina.

Observa-se que em todo o mundo tem se ampliado o interesse pelos sistemas fotovoltaicos, motivado pelos crescentes problemas ambientais causados pelas formas tradicionais de geração de energia. Estudos apontam reiteradamente as inúmeras vantagens da utilização da energia solar térmica e fotovoltaica e os desafios da sustentabilidade impõem uma maior atenção do poder público no sentido de promover incentivos para a estruturação de sistemas fotovoltaicos que podem ser aplicados em eletrificação de residências e empresas, telecomunicações, suprimento de água potável e irrigação, iluminação pública, etc., gerando inúmeros benefícios à sociedade.

O Programa beneficiará a população do Distrito Federal em situação de vulnerabilidade social, inscrita no CadÚnico, prioritariamente residentes na Cidade Estrutural sendo que a) 85% das vagas destinam-se à concorrência geral; b) - 05% das vagas para pessoas idosas; c) - (5%), pessoas com deficiência; d) - (5%) e adolescentes em conflito com a lei.

Consonante com esta tendência e coerente com os princípios da Fábrica Social propõe-se então a criação de **150** (cento e cinquenta vagas) vagas de formação em oficinas de produção de placas fotovoltaicas e lâmpadas de led.

A estrutura de formação prevê a integração e o desenvolvimento de habilidades em três módulos educativos:

- **Módulo I – Habilidades Básicas:** visando a elevação do nível de escolaridade dos alunos, através do programa EJA – Educação de Jovens e Adultos, priorizando a erradicação do analfabetismo, e, inclusive, a alfabetização digital, bem como conhecimentos básicos de nutrição, cuidados com a saúde, higiene, direitos e deveres trabalhistas, entre outros;
- **Módulo II – Habilidades Específicas:** promovendo a capacitação/qualificação

profissional em serviço, por meio da rotatividade de funções para domínio completo das atividades produtivas e conhecimento e participação integral da construção e instalação de placas fotovoltaicas (painéis solares) e Lâmpadas de Led.

- **Módulo III – Habilidades de Gestão:** estimulando e incentivando a formação de gestores, com vistas ao mercado de trabalho. Este módulo promoverá a visão sistêmica da Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo - SETRAB, mediante a definição da área de atuação de cada subsecretaria afim para atendimento aos alunos da Fábrica Social, especialmente buscando a articulação de apoios de órgãos e entidades profissionais qualificadas, tais como o Sistema S – Senai, Sebrae, Senac e Sescop; Organização das Cooperativas do Distrito Federal – OCDF, visando a capacitação/qualificação profissional, o oferecimento de microcrédito e a gestão do próprio negócio, através do desenvolvimento conhecimentos, competências e de capacidades nas seguintes áreas: Cooperativismo; Empreendedorismo; Gestão de Negócios; Microcrédito; Intermediação de Mão-de-obra para emprego; Segurança Alimentar e Outros.

Desta forma sugere-se como atividades e metas os seguintes itens:

- Elaborar proposta de capacitação para contratação dos serviços de capacitação a serem implementados no âmbito das ações da Fábrica Social;
- Elaborar roteiro e Plano de Curso para cada turma,
- Promover a divulgação das ações de capacitação;
- Gerar subsídios para aprimoramento para o programa Brasília Solar;
- Desenvolver estratégias de capacitação conjunta com a Sedestmidh.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – dias a partir da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica

ETAPAS E METAS	ESPECIFICAÇÃO	IND.FÍSICO	DURAÇÃO (dias*)	
		Unid.	Início	Fim
METAS				
META 1	Elaborar proposta de capacitação para contratação dos serviços de capacitação a serem implementados no âmbito das ações da Fábrica Social;	01	Maio/16	julho/16
META 2	Contratar serviços de capacitação	01	julho/16	Agosto/16
META 3	Selecionar alunos para a serem capacitados	150	Julho/16	Agosto/16
META 4	Estruturar, montar, aparelhar, equipar e manter 1 (uma) Oficina de Produção de Placas Fotovoltaicas (painéis solares) e Lâmpadas de Led.	01	Agosto/16	Set/16

META 5	Capacitar 150 alunos em formação e qualificação profissional em sistemas fotovoltaicos	150	Agosto/16	Agosto/17
--------	--	-----	-----------	-----------

OBS: (*) dias a partir da publicação da Portaria Conjunta.

E, para validade do que foi pactuado pelos partícipes, firma-se este **PLANO DE TRABALHO**, em 2 (duas) vias.

Brasília – DF, _____ de _____ de 2016.

ANDRÉ LIMA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

JOE VALLE

Secretário do Trabalho, Desenvolvimento
Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos
Humanos